



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1457 de 01/10/2009.

“AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Perdigoão -MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a construção de mais oito(08) salas de aulas, sendo 02 (duas) delas na Escola Municipal Maria de Azevedo Brandão e 06 (seis) delas na Escola municipal Padre Henrique de Moraes, nesta cidade de Perdigoão, MG, destinada ao uso em atividades escolares e educacionais;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente para o ano de 2009, no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender aos objetos desta Lei, podendo utilizar, como recursos para a abertura de crédito adicional suplementar, créditos decorrentes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, como ainda, o superávit financeiro e o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 01 de outubro de 2009.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO/MG

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL